ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Orocó/PE.

Artigo 1. Objeto da Contratação, Descrição da Necessidade e Justificativa

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel S10)**, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Orocó/PE, garantindo o deslocamento de veículos oficiais utilizados em atividades administrativas, institucionais e legislativas.
A necessidade advém da imprescindibilidade de assegurar o funcionamento regular dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, especialmente no tocante às atividades de fiscalização, representação e legislativas, que demandam deslocamentos constantes.

Justificativa:
A manutenção da frota é essencial à efetiva atuação dos agentes públicos e servidores da Câmara Municipal de Orocó/PE, de modo a garantir a execução dos serviços de interesse público. A contratação busca assegurar o abastecimento contínuo, com qualidade, preços compatíveis ao mercado e com atendimento local, razão pela qual se exige a existência de **posto de combustível situado na sede do Município de Orocó/PE**, proporcionando agilidade e economia logística.

Artigo 2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Orocó/PE para o exercício de [ano], conforme o item [número do item no PCA], que trata da previsão de aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota oficial.

Artigo 3. Requisitos da Contratação

- Empresa devidamente registrada na Junta Comercial e nos órgãos de fiscalização competentes (ANP, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, entre outros).
- Licença de operação e funcionamento válida.
- Posto de abastecimento **localizado na sede do Município de Orocó/PE**.
- Fornecimento de combustíveis conforme as normas técnicas da ANP e demais regulamentações aplicáveis.

Artigo 4. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento prévio de preços junto a três estabelecimentos do ramo localizados na sede do município, identificando-se os preços médios praticados para gasolina comum e diesel S10.
A pesquisa considerou valores de mercado vigentes no mês de [mês/ano], com a seguinte média encontrada:

Item	Quantidade Estimada (Litros)	Preço Médio (R$)

Item	Quantidade Estimada (Litros)	Preço Médio (R$)
Gasolina Comum	5.400 litros	6,45
		51.600,00

(Valores meramente exemplificativos; deverão ser atualizados conforme pesquisa real.)

Artigo 5. Soluções Existentes e Escolha Justificada

5.1 Soluções Existentes

- **Aquisição direta de combustíveis com entrega programada:** inviável, pois o produto exige estrutura de armazenamento não existente na Câmara.
- **Abastecimento em posto localizado fora do município:** inadequado, pois gera custos logísticos elevados e perda de eficiência.
- **Abastecimento em posto localizado na sede do município:** solução mais viável, pois garante pronto atendimento, reduz deslocamentos e custos.

5.2 Escolha Justificada da Solução

Optou-se pela contratação de empresa com **posto na sede de Orocó/PE**, por oferecer atendimento imediato e por ser solução técnica e economicamente mais eficiente.

Artigo 6. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram estimadas com base na média de consumo dos veículos da frota da Câmara Municipal nos últimos 12 meses, considerando variações sazonais:

- **Gasolina comum:** 8.000 litros/ano

Artigo 7. Estimativa do Valor da Contratação

Com base nos preços médios de mercado apurados:

- **Gasolina Comum:** 8.000 litros × R$ 6,45 = R$ 51.600,00

Artigo 8. Descrição da Solução como um Todo

A solução prevê a contratação de empresa com posto de combustível localizado na sede do município de Orocó/PE para o fornecimento parcelado de gasolina comum e diesel S10, mediante abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Orocó/PE, conforme necessidade e demanda.

Artigo 9. Justificativas para o Parcelamento da Contratação

A contratação será realizada de forma **parcelada**, pois o consumo de combustíveis é variável, atrelado à programação de atividades da Câmara Municipal, evitando-se o armazenamento inadequado de combustíveis e o comprometimento financeiro antecipado.

Artigo 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes a este objeto. A contratação é autônoma.

Artigo 11. Resultados Pretendidos

- Garantir o abastecimento contínuo dos veículos da Câmara.
- Manter a eficiência nas atividades institucionais e administrativas.
- Reduzir custos logísticos e tempo de abastecimento.

Artigo 12. Providências a serem Adotadas

- Publicação do Aviso de Dispensa conforme exigências legais.
- Coleta de propostas para formação de preço.
- Análise e julgamento das propostas.
- Formalização do instrumento contratual.

Artigo 13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não implica em impactos ambientais diretos, uma vez que o consumo de combustíveis ocorrerá no posto de abastecimento licenciado ambientalmente, conforme exigência legal.

Artigo 14. Subcontratação

A subcontratação dos serviços de fornecimento de combustível **não será permitida**, dada a natureza do objeto e a necessidade de controle de qualidade.

Artigo 15. Declaração da Viabilidade da Contratação

Conclui-se pela **viabilidade** da contratação, diante da necessidade premente de assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, com eficiência e economicidade.

Artigo 16. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto e a prática comum de mercado para fornecimento de combustíveis.

Artigo 17. Necessidade ou Não de Vistoria

Não será necessária vistoria prévia no local de prestação do serviço, considerando que o objeto da contratação é o abastecimento diretamente no posto do fornecedor.

Artigo 18. Conclusão

Face ao exposto, resta demonstrada a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis para a Câmara Municipal de Orocó/PE, por meio de dispensa de licitação, conforme autorização legal, garantindo a continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais, em estrita observância ao interesse público.

Artigo 19. Disposições Finais

O presente Estudo Técnico Preliminar integra e fundamenta a instrução processual da dispensa de licitação, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal vigente e demais normativos aplicáveis.

Orocó/PE, 14 de abril de 2025

Larissa Souza Alencar
Tesoureira